

## REQUERIMENTO Nº 149/2026

Requer que seja enviado ofício a **Exma. Sra. Prefeita**, solicitando o envio de Projeto à Câmara Municipal visando alterar o Código Tributário Municipal para conceder isenção de IPTU às viúvas proprietárias de imóvel residencial próprio, independentemente do limite de renda.

Senhor presidente,

Nos termos do art. 134 do regimento interno da Câmara Municipal de Guarabira, requero o envio da solicitação a Exma. Sra. Prefeita, solicitando o encaminhamento de Projeto à Câmara Municipal de Guarabira, propondo a alteração do Código Tributário Municipal, com a finalidade de instituir hipótese de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às viúvas proprietárias de imóvel residencial próprio, independentemente do limite de renda atualmente estabelecido, desde que atendidos os demais requisitos legais..

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo promover justiça fiscal e sensibilidade social no âmbito do Município de Guarabira, mediante a revisão do Código Tributário Municipal para assegurar isenção do IPTU às viúvas

proprietárias de imóvel residencial próprio, independentemente do limite de renda atualmente fixado.

A viuvez, além do impacto emocional irreparável, quase sempre representa significativa redução na estabilidade financeira do núcleo familiar. Muitas viúvas, mesmo percebendo renda formal superior a um salário mínimo, enfrentam despesas contínuas com saúde, manutenção do lar e compromissos assumidos ao longo da vida conjugal, circunstâncias que comprometem substancialmente sua capacidade contributiva.

O princípio constitucional da capacidade contributiva orienta que a tributação deve observar as condições econômicas reais do contribuinte. Nesse contexto, a manutenção de critérios exclusivamente objetivos de renda pode gerar distorções e injustiças, penalizando mulheres que, embora ultrapassem determinado teto formal, não dispõem de efetiva margem financeira para suportar a carga tributária sem prejuízo de sua subsistência.

A medida proposta não representa renúncia fiscal desarrazoada, mas sim instrumento de política pública voltado à proteção social, valorização da dignidade da pessoa humana e fortalecimento da função social do sistema tributário municipal. Trata-se de reconhecer a condição de vulnerabilidade específica decorrente da viuvez e assegurar tratamento tributário mais equitativo.

Dessa forma, a alteração legislativa pretendida traduz compromisso com a justiça social, a proteção das famílias e a construção de uma cidade mais humana e solidária.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 10 de março de 2026.



**Ramon Silva Menezes**  
**Vereador – PSB**